

CAMPANHA DOMICILIAÇÃO ORDENADO MAIO 2024

REGULAMENTO

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “**Domiciliação Ordenado Maio 2024**” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco ActivoBank S.A. com sede na Rua Augusta, 84, freguesia de Santa Maria Maior, Lisboa, com o capital social de 127.600.000 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de identificação fiscal 500 734 305 (doravante “ActivoBank” ou “Banco”).

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se a Clientes particulares do ActivoBank, com idade igual ou superior a 18 anos (doravante “Cliente” ou “Clientes”), titulares de uma conta à ordem no Banco (doravante “Conta”) e que não registem incidentes no Banco de Portugal (cheques devolvidos, a conta à ordem com descoberto não autorizado, crédito vencido no Banco de Portugal e insolvência) e que satisfaçam as Condições de Participação definidas infra.

2.2 A Campanha decorre entre os dias 1 de maio e 30 de junho de 2024 (doravante “Período de adesão à Campanha”), sem prejuízo de 5.2.

2.3 A Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de Clientes e ordenados.

2.4 São inelegíveis para a presente Campanha;

- i. os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Banco, sendo considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com qualquer vínculo laboral, incluindo contratos de estágio ou de prestação de serviços ao Banco;
- ii. os trabalhadores por conta própria.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Campanha destina-se, exclusivamente, a Clientes ActivoBank, que durante o período da Campanha, cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Domiciliem o respetivo ordenado numa conta ActivoBank em que sejam 1º titulares;
- b) O montante mínimo mensal líquido do respetivo ordenado domiciliado seja igual ou superior a 900 Euros;
- c) Não tenham domiciliado o respetivo ordenado em qualquer conta da qual sejam titulares no ActivoBank entre 1 de maio de 2023 e 30 de abril de 2024;
- d) Efetuem os procedimentos de adesão previstos neste Regulamento, só ficando elegíveis para receber o valor mensal a partir da data em que pedem acesso à Campanha conforme previsto em 3.3.;
- e) O 1º titular da conta onde se verificou a domiciliação efetue o pagamento de compras, com algum cartão, de débito ou de crédito, emitido pelo ActivoBank, nos termos definidos em 4.1.

3.2 Consideram-se valores de ordenado domiciliados, para efeitos da Campanha, exclusivamente os que são processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO "SALA" relativo a salário. Para efeitos da presente Campanha, serão considerados os ordenados domiciliados creditados na conta à ordem durante o período da Campanha. A domiciliação do ordenado não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

3.3 Para poderem participar na Campanha, os clientes que cumpram todas as condições indicadas nos números anteriores, têm de realizar o pedido de acesso à campanha em banner disponibilizado, após apuramento, na App ActivoBank na área "Para Si" entre os dias 5 e 15 do mês seguinte à domiciliação, nos termos do número 5. A data-limite para inscrição na Campanha é o dia 15 de julho de 2024 (inclusive).

4. ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

4.1 O prémio a atribuir consiste no crédito, na conta de depósito à ordem no âmbito da presente Campanha, do valor de até 150€ ou de até 300€, desde que cumpridas todas as condições descritas no número 3. supra, e nos termos seguintes:

- a) Se o valor líquido dos ordenados mensalmente domiciliados creditados:
 - i. for igual ou superior a 900€ e inferior a €2000.00, o valor do prémio a creditar será correspondente a 20% de *cashback* das compras efetuadas do 1º titular da conta onde se verificou a domiciliação até ao valor mensal máximo de 30€ (trinta euros) / mês até setembro de 2024;
 - ii. Se o valor líquido dos ordenados domiciliados creditados for superior a 2000€, o valor do prémio a creditar será correspondente a 20% de *cashback* das compras efetuadas com os cartões do 1º titular da conta onde se verificou a domiciliação até ao valor mensal máximo de 60€ (sessenta euros) / mês até setembro de 2024;
- b) Caso a pessoa que peça acesso à campanha não receba até setembro de 2024 num determinado mês um ordenado mínimo de 900€ líquidos, não será pago o valor correspondente a esse mês.
- c) O apuramento do valor em cada mês terá como referência o menor valor entre o primeiro ordenado domiciliado e o ordenado domiciliado nesse mês.
- d) Se ocorrer a redução do valor líquido domiciliado, por dois meses consecutivos, e a pessoa que aderiu à campanha deixe de preencher os montantes mínimos definidos em i) ou ii) da alínea a) de 4.1. supra, consecutivo, o Banco cancelará ou reduzirá automaticamente a atribuição do prémio, consoante o montante da redução ocorrida e enquanto esta perdurar.

4.2 O valor do prémio corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor total do benefício bruto será, no máximo, 300€ com 84€ de IRS retido na fonte.

4.3 O valor do prémio será atribuído mensalmente até setembro de 2024, após ser efetuado o apuramento nos termos referidos no número 5. Infra., dependendo sempre dessa atribuição do efetivo depósito, em cada um dos seis meses, do ordenado.

4.4 O montante relevante para a atribuição do prémio previsto na alínea a) de 4.1. correspondente exclusivamente ao salário mensal, sendo excluído, para efeitos dessa determinação, quaisquer montantes de caráter eventual ou não recorrente, nomeadamente subsídio de férias ou de Natal, bónus ou prémios salariais ou quaisquer outros de natureza afim.

- 4.5** Este prémio não será atribuído se existir por parte do participante qualquer incumprimento ou, em geral, conduta ilícita relativamente ao Banco.

5. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

- 5.1** O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito mensalmente, incluído os clientes que domiciliem o ordenado a partir do dia 1 de maio de 2024.
- 5.2** A atribuição do valor, sob a forma de crédito na conta à ordem será realizada até ao último dia útil de cada mês seguinte desde que cumpra os critérios de elegibilidade mensal (o último valor será creditado em setembro respeitante ao mês de agosto).

6. PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1** O ActivoBank é responsável pelo tratamento de dados pessoais necessários para a participação e processamento da Campanha
- 6.2** O ActivoBank é a entidade legal que trata as categorias de dados dos Clientes, nomeadamente o respetivo nome completo e morada, número de identificação, necessários para a abertura de Conta.
- 6.3** As entidades subcontratadas, bem como as entidades fornecedoras ou licenciadores de serviços ao Banco, incluindo as sediadas fora da União Europeia, poderão ter acesso a dados recolhidos e registados pelo Banco e realizar outras operações de tratamento dos dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste âmbito, quando e na medida em que tal se mostre necessário para o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o ActivoBank e aquelas, estando os subcontratantes vinculados pelo cumprimento do dever de sigilo bancário, bem como o rigoroso cumprimento todas as obrigações legais sobre tratamento de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou RGPD) e nas leis, disposições e actos administrativos que assegurem, em cada momento, a sua execução em Portugal., nos exatos termos em que o ActivoBank está obrigado.
- 6.4** Os dados pessoais são conservados pelo tempo necessário e enquanto subsistirem as legítimas finalidades para as quais os dados são tratados, para cumprimento de obrigações contratuais, legais e regulamentares ou para proteção dos interesses legítimos do ActivoBank ou de entidades terceiras. O ActivoBank eliminará ou anonimizará os dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste âmbito quando os mesmos deixarem de ser necessários à prossecução das finalidades para as quais tenham sido recolhidos e tratados.
- 6.5** É assegurado às pessoas singulares, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao ActivoBank. O exercício destes direitos, bem como qualquer reclamação relativamente aos tratamentos dos seus dados pessoais, pode ser apresentada ao Banco ou ao respetivo Encarregado da Proteção de Dados em conformidade com o previsto na Política de Privacidade do ActivoBank, que pode ser acedida em qualquer ponto ativo do Banco ou através do respetivo sítio de Internet, em <https://www.activobank.pt/politica-privacidade> e documentos acessíveis nas diversas plataformas de comunicação do Banco. Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do Banco são: Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park) Edf. 4, nº 26, 2740-256 Porto Salvo ou através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@activobank.pt. Existe ainda o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo competente nos termos da lei.
- 6.6** A política de privacidade a que se reporta o número anterior pode, a todo o tempo, ser alterada, no sentido da sua adequação às melhores práticas de mercado ou a futuras alterações legislativas ou regulamentares. A versão atualizada poderá ser também consultada em qualquer ponto ativo

6.7 do Banco ou no respetivo sítio da internet, em <https://www.activobank.pt/politica-privacidade>.

7. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A participação na Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos Clientes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

7.2 Para mais informações sobre esta Campanha, deverá consultar o sítio da Internet do ActivoBank.

7.3 O ActivoBank reserva-se o direito de interromper ou cessar, a todo o tempo e de modo discricionário, a realização da Campanha, desde que comunique no seu sítio (www.activobank.pt), com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, e ressalvando sempre as participações regularmente efetuadas.

8. RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS OU CONFLITOS

8.1 – O ActivoBank, mediante iniciativa própria ou relativamente a qualquer dúvida que lhe seja submetida, procede livremente à interpretação deste Regulamento, podendo divulgar para o efeito, através dos mesmos canais, FAQs ou esclarecimentos.

8.2 Qualquer divergência ou conflito que surja relativamente à interpretação ou aplicação deste Regulamento, será submetida ao tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 01 de Maio de 2024